



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

PROCESSO DE COMPRA 09/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, para Pavimentação Asfáltica (CBUQ), Zona Urbana de Cerro Grande - RS., modalidade de julgamento menor preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n 10.520/02, Decreto Municipal nº 1178/07 e, subsidiariamente, a Lei nº 8666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua América, 100, centro, cidade de Cerro Grande- RS.

Data entrega do envelope de cadastro da empresa: 25/05/2020;

Data entrega do envelope credenciamento: 25/05/2020;

Data entrega do envelope proposta de preços: 26/05/2020;

Data realização dos lances presenciais: 26/05/2020

I – DO OBJETO

1 – Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, para Pavimentação Asfáltica (CBUQ), Zona Urbana de Cerro Grande - RS, conforme projeto e orçamentos em anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2. LOCAL DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1- O envelope contendo os documentos de cadastro da empresa não cadastradas poderá ser enviado pelo correio ou entregue pessoalmente, até às 12h00min do dia 25 de maio de 2020. Não sendo de responsabilidade do Município pela não entrega, danificação ou extravio dos documentos.

2.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, até às 12h00min do dia 25 de maio de 2020.

2.3- Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser entregues até às 08h30min do dia 26/05/2020, não sendo aceito após este horário ou por via eletrônica;

2.4 - Os documentos de regularidade fiscal poderão ser entregues após o resultado final somente pelas empresas vencedoras.

2.5 - Os lances serão realizados a partir das 09h00min.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1-As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- a- cópia do contrato social;
- b- cópia da carteira de identidade do participante nos lances;
- c- em caso do representante não ser proprietário da empresa, procuração pública, com poderes para apresentar documentação, dar lances, desistir de lances, retirar cópia de documentos, assinar atas e demais documentos pertinentes ao certame, anexo II;
- d- declaração societária, anexo III;
- e- declaração de pleno atendimento os requisitos de habilitação, anexo IV;
- f- declaração de Idoneidade, anexo V;
- g- declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo IV;
- h- Prova de inscrição ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- i- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- j- Certidão Negativa com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k- Certidão Negativa com Secretaria da Receita Federal;
- l- Certidão Negativa do Trabalho;
- m- Certidão Negativa Municipal da sede da empresa participante.

3. 2 - FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. 3 - JURÍDICA:

- a) cédula de identidade dos proprietários/diretores da empresa;
- b) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3. 4 - ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura das propostas;
- b) Declaração de que cumpre com as exigências legais (modelo ANEXO VIII);
- c) Caso a empresa se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá juntar a Declaração conforme modelo do ANEXO IX.

3. 5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com prazo de validade em vigor.
- b) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(s) técnico(s) da empresa licitante tenha(m) executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação.
- c) Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LO), em vigor, emitida pelo Órgão Ambiental competente- FEPAM, de produção de concreto asfáltico a quente, provando que a empresa possui competência legal para produção do concreto asfáltico. No caso da usina não ser de propriedade do licitante, deverá ser apresentada a referida LO e uma declaração de disponibilidade do proprietário à licitante do objeto deste Edital.
- d) Prova de que a empresa possui capacidade técnica, apresentando, no mínimo 03 (três) atestados de execução de obras e/ou serviços de pavimentação asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Usinado a Quente), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, devendo apresentar a respectiva certidão – Certidão de Acervo Técnico (CAT), portanto não será aceito atestado e/ou certidão certificado pelo CREA através de carimbo.

Observação 1: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

Observação 2: Os documentos de credenciamento poderão ser entregues sem envelope, mas se for cópia deverá ser autenticada ou acompanhada dos originais para conferência e autenticada da pessoa responsável pelo setor.

4- DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizado - se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

4.1. A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

4.1.1. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica especificada do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3756-1100 ou e-mail compras@cerrogrande.rs.gov.br. Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em drive removível (pen drive) e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo, no site da prefeitura e endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=010419100559&s=33&v=2.0.25&t=1>

4.2. A proposta impressa deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características;

4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras da licitante ou por seu procurador.

4.3. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E
CNPJ Nº)

4.4-Na Proposta de Preços deverá constar.

4.4.1 - Preço unitário e global por Item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/96, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global por Item) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, considerando as condições deste edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

4.5-Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

4.5-A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.6-Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.7- Os produtos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E
CNPJ Nº

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 – Certificado de Cadastro/Credenciamento emitido e assinado pelo responsável pelo setor de Licitação.

Observação: O certificado será emitido com até 24 horas de antecedência ao início do certame, enviado via e-mail à empresa interessada cadastrada.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

8.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2.014 e demais legislações pertinentes, deverá demonstrar por declaração firmada por contador, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo ANEXO III).

8.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, desde que atendido o disposto no caput (8.1).

8.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 8.1 e 8.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.2 - O prazo de que trata o item 8.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - Encerrada a abertura das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5 disposto no caput (1.2), deste edital.

8.3.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita em quantidades, de acordo com a necessidade do município.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial das cláusulas constantes no instrumento acordado e firmado.

11.2 – As obras deverão ter início após a emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Município, num prazo máximo de 05(cinco) dias, condicionada a apresentação da ART de execução.

11.3 - Em face das suas peculiaridades e exigências técnicas, é vedada a subcontratação da obra, devendo esta ser executada integralmente pela contratada.

11.4 – O objeto do contrato deverá ser concluído num prazo estipulado no cronograma físico financeiro.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O pagamento será efetuado diretamente a contratada discriminado na seguinte forma, pagamento total ao final da obra em parcela única.

12.2 – Dos recursos orçamentários:

Despesa: 301 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CESSÃO ONEROSA PRE-SAL

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.137 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CESSÃO ONEROSA PRE-SAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Elemento: 44905199000000 - Obras e Instalações

Recurso: 2001 - CESSAO ONEROSA PRE-SAL LEI 13885/2019

Despesa: 315 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CESSÃO ONEROSA PRE-SAL

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.137 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CESSÃO ONEROSA PRE-SAL

Elemento: 44905199000000 - Obras e Instalações

Recurso: 1045 - Alienação de Máquinas /Veículos e Equip. Diversos

DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Para efeitos de contrato, consideram-se contratadas, todas as empresas vencedoras de itens do presente certame, que conferida a documentação foram habilitadas, seguindo-se as disposições deste instrumento de licitação.

14- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1-Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais são destacadas.

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Obs: Caso ocorra aplicação de multa, será descontada no próximo pagamento feita a contratada, mediante a comprovação e atestada irregularidade;

14.2-Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3-O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos.

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2(duas) advertências.

14.7-O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cerro Grande – RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Mural do Centro Administrativo Municipal de Cerro Grande - RS.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua América, 100 – Centro, Cerro Grande - RS, após a celebração da contratação.

15.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Lista de Materiais;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Declaração Societária;

ANEXO IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI – declaração atendimento inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII – Minuta de Contrato Administrativo;

ANEXO VIII – Declaração;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa;

ANEXO X – Planta de Localização Rua América e Rua Voluntário da Pátria;

ANEXO XI – Planta de Localização Av. Primeiro de Maio;

ANEXO XII – Previsão de Gasto;

ANEXO XIII – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO XIV – Tabela Descritiva BDI;

ANEXO XV – Memorial Descritivo;

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE – RS, aos seis dias do mês de maio de 2020.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO I
LISTA DE MATERIAIS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. De Referência	Preço Total
1	3.510,00	M2	LIMPEZA DA PISTA COM JATO ALTA PRESSÃO AV 1° DE MAIO	1,3418	4709,72
2	3.510,00	M2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C AV 1° DE MAIO	1,6741	5876,09
3	70,20	M3	CBUQ CAMADA 2CM APLICADA E COMPACTADA AV 1° MAIO, REGULARIZAÇÃO.	755,24	53017,85
4	3.510,00	M2	PINTURA LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C AV 1° DE MAIO	1,6741	5876,09
5	140,40	M3	CBUQ CAMADA 4CM APLICADA E COMPACTADA AV 1° MAIO, ROLAMENTO.	755,24	106035,70
6	540,00	M2	TOPOGRADIA (MARCAÇÃO DA ÁREA) RUA AMÉRICA	0,4217	227,72
7	540,00	M2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C RUA AMÉRICA	1,6741	904,01
8	10,80	M3	CBUQ CAMADA 2CM APLICADA E COMPACTADA RUA AMÉRICA, REGULARIZAÇÃO.	755,24	8156,59
9	540,00	M2	PINTURA LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C RUA AMÉRICA	1,6741	904,01
10	21,60	M3	CBUQ CAMADA 4CM APLICADA E COMPACTADA RUA AMÉRICA, ROLAMENTO.	755,24	16313,18
11	980,00	M2	TOPOGRAFIA (MARCAÇÃO DA ÁREA) RUA VOLUNTÁRIA DA PÁTRIA	0,4217	413,27
12	980,00	M2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C R. VOLUNTÁRIA DA PATRIA	1,6741	1640,62
13	19,60	M3	CBUQ CAMADA 2CM APLICADA E COMPACTADA R. VOLUNTARIA DA PATRIA, REGULARIZAÇÃO.	755,24	14802,70
14	980,00	M2	PINTURA LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C RUA VOLUNTÁRIA DA PATRIA	1,6741	1640,62
15	39,20	M3	CBUQ CAMADA 4CM APLICADA E COMPACTADA R VOLUNTARIA DA PATRIA, ROLAMENTO.	755,24	29605,41
Total					250.123,58

Obs: O preço de referência é de projeto, sendo aceitado uma variação máxima para mais de 10% do valor total.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande, aos seis dias do mês de maio de 2020.

Eleedes Zardinello Pinheiro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO II

PROCURAÇÃO

A empresainscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na rua (av).....n.ºneste ato representada na forma de seu contrato social porbrasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seu representante legal o Sr.....brasileiro,.....portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., telefone....., nesta cidade, a quem confere amplos poderes para quaisquer atos da licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para dar lances, transigir, firmar compromissos, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente nas licitação de modalidade Pregão Presencial n.º 09/2020 da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS.

.....de.....de 2020.

.....

empresa

Observação: Registrado firma;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOCIETÁRIA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na participação da Pregão Presencial 09/2020, do Município de Cerro Grande - RS.

LOCAL /DATA, de de 2020.

Carimbo e assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,....., representante legal da empresa....., interessada em participar do Pregão Presencial nº 09/2020, da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação da presente licitação.

.....de de 2020.

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s) representante nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão presencial nº 09/2020, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data...../...../2020



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO VI

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal

Edital de Pregão Presencial nº 09/2020

A Empresa.....CNPJ, com sede à....., através de seu representante legal..... declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 09/2020, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

-----, ----de-----de 2020

Assinatura representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO VII

CONTRATO Nº/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua América, 100, inscrita no CNPJ sob n.º 92.005.545/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eleedes Zardinello Pinheiro, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 603.569.440-34, residente neste município.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº ____/____-____, situada na, nº, bairro, Município de, neste ato representado pelo sócio Administrador, Sr., brasileiro, inscrito no CPF sob nº ____-____-____ e Identidade nº _____, residente no município de

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Item 1- Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, para Pavimentação Asfáltica (CBUQ), Zona Urbana de Cerro Grande - RS conforme proposta vencedora no edital de pregão presencial 09/2020, processo de compras 23/2020, relação anexa parte integrante deste contrato no Anexo I (um).

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Encaminhar o pedido com no mínimo 05(cinco) dias de antecedência, através do e-mail informado pela empresa.
- b) Efetuar o pagamento conforme edital de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar obra conforme cronograma físico financeiro;
- b) Fornecer nota fiscal do produto e recolher todos os impostos referentes;
- c) Entregar os produtos com validade estabelecida no edital;
- 4) Disponibilizar conta bancária em nome da empresa para depósito;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Ao presente contrato será pago o valor global de R\$ (.....), valor total dos itens vencidos pela empresa na licitação. Este valor não obriga o contratante adquirir todos os produtos e sim somente os necessários, portanto será pago somente o valor do pedido.
- b) Os pagamentos serão efetuados conforme autorização do Setor de compras, responsável pelos empenhos e liquidações.
- c) Pagamento em parcela única no termino da obra, após liberação da vistoria final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos financeiros decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos exposto no edital que gere este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- a) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
- b) A Contratante, no forma do estatuto no inciso "I" do artigo 79 da Lei n.º8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.
- c) A contratada não assumindo as obrigações descritas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:
- I – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
 - II – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
 - III – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n.º 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

Observação: Caso ocorra aplicação de multa, será descontada no próximo pagamento feita a contratada, mediante a comprovação e atestada irregularidade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

- a) O prazo para entrega do objeto deste contrato será até 30 dias após a emissão de ordem de fornecimento.
- b) O pessoal empregado nos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a contratante, ficando, portanto, total responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

CLÁUSULA NONA

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Chefe do Setor de Compras do Município de Cerro Grande – RS, Alberto Adelir Bianchetto como responsável pelo acompanhamento e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A Período de vigência do presente contrato tem início a partir da assinatura sendo valido até 31 de agosto de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, que após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Cerro Grande – RS, de de 2020.

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS
CNPJ: 92.005.545/0001-09

.....
CNPJ: _____.____.____/____-____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira, em relação ao presente processo licitatório;
- e) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- f) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- g) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 20.....

(nome do representante legal da empresa)
CNPJ: _____.____/____-____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____
DECLARA, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () COOPERATIVA, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade - (UF), de..... de 20.....

(nome do representante legal da empresa)

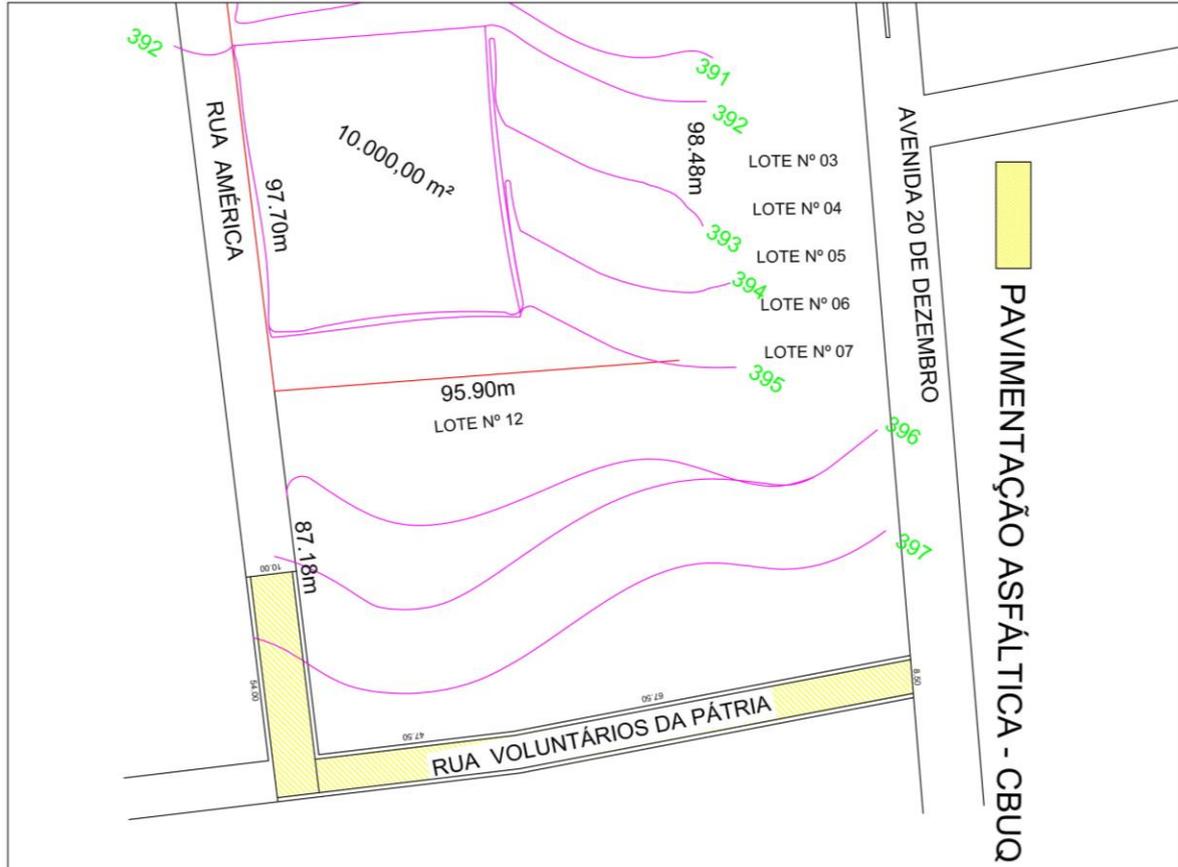
CNPJ: _____._____._____/_____-____

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO X
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO OBRA RUA AMÉRICA E RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA

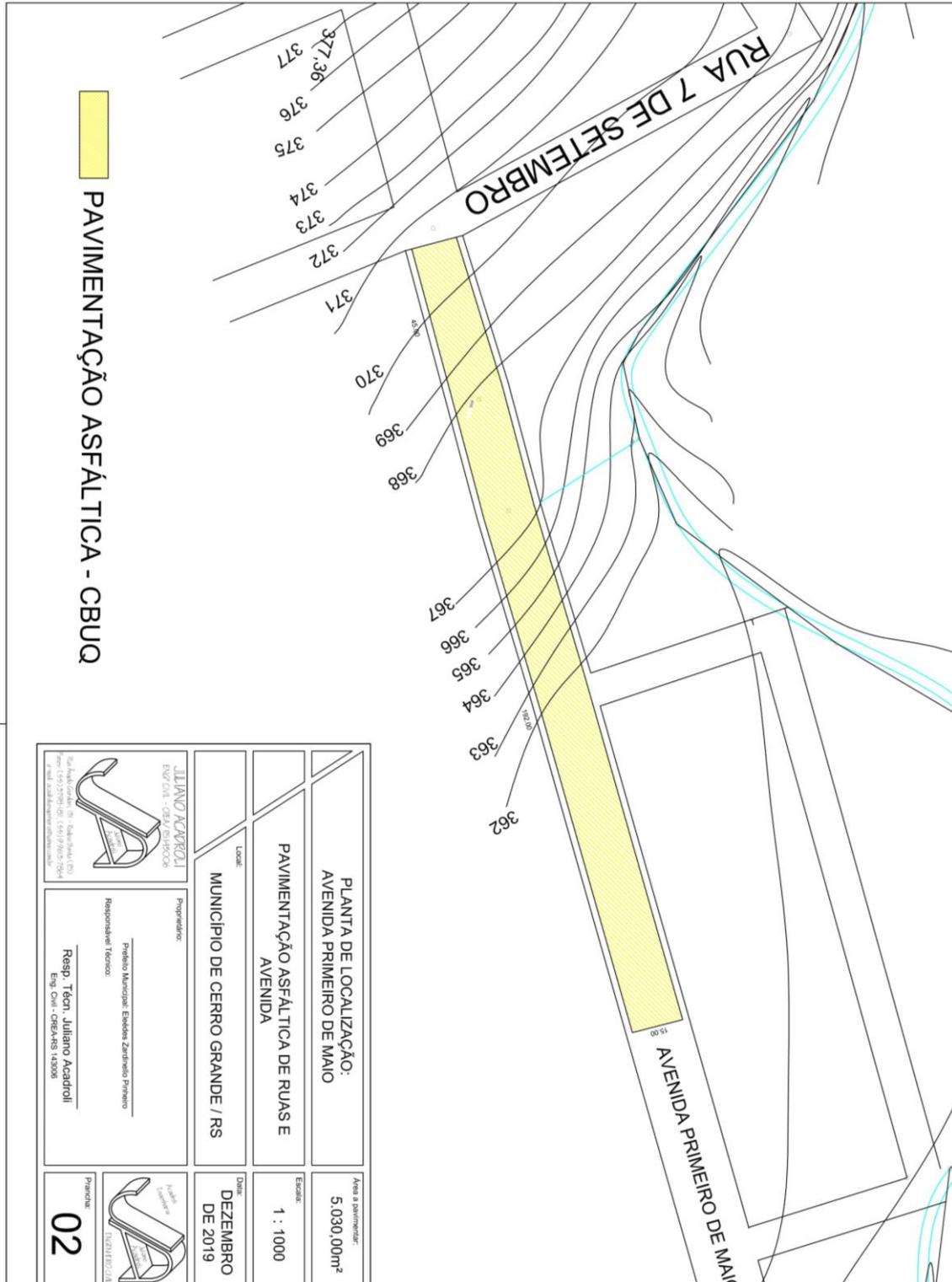


 MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE RUA AMÉRICA - CERRO GRANDE FONE: (51) 3756-1100 FAX: (51) 3756-1101 E-MAIL: cerrogrande@cerrogrande.rs.gov.br	Proprietário: Município de Cerro Grande / RS	Assinatura do responsável técnico: Juliano Acadrotti Eng. Civil - CRECATS 143006	Prancha: 01
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO: RUA AMÉRICA E RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA	Local: MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE / RS	Responsável Técnico: Prefeito Municipal: Eudes Zornello Prunier Eng. Civil - CRECATS 143006	Escala: 1 : 1000
Área a pavimentar: 5.030,00m ²	Local: MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE / RS	Responsável Técnico: Resp. Técn. Juliano Acadrotti Eng. Civil - CRECATS 143006	Data: DEZEMBRO DE 2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO XI
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA AV PRIMEIRO DE MAIO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO XII
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL – PREVISÃO DE GASTOS

Planilha de Orçamento GLOBAL - PREVISÃO DE GASTOS

Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO URBANA

Obra: PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO, RUA AMÉRICA E RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA

Endereço: ZONA URBANA DE CERRO GRANDE

Município: CERRO GRANDE/RS

BDI= 27,79%

Item/Descrição	Qt.	Preço Unitário/Preço Total		SINAPI
		Un	R\$ Total	
1. AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO A= 3510,00 → 175.514,84				
.1 LIMPEZA DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO	3510,00	M2	4.709,70	99814
.2 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	3510,00	M2	5.875,91	97650
.3 CBUQ, CAMADA 2cm (REGULARIZAÇÃO) APLICADA E COMPACTADA	70,20	M3	53.017,77	95996
.4 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	3510,00	M2	5.875,91	97650
.5 CBUQ, CAMADA 4cm (ROLAMENTO) APLICADA E COMPACTADA	140,40	M3	106.035,54	95995
2. RUA AMÉRICA A= 540,00 → 26.505,44				
.1 TOPOGRAFIA (MARCAÇÃO DA ÁREA)	540,00	M2	227,72	78472
.2 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	540,00	M2	903,99	97650
.3 CBUQ, CAMADA 2cm (REGULARIZAÇÃO) APLICADA E COMPACTADA	10,80	M3	8.156,58	95996
.4 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	540,00	M2	903,99	97650
.5 CBUQ, CAMADA 4cm (ROLAMENTO) APLICADA E COMPACTADA	21,60	M3	16.313,16	95995
3. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA A= 980,00 → 48.102,46				
.1 TOPOGRAFIA (MARCAÇÃO DA ÁREA)	980,00	M2	413,27	78472
.2 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	980,00	M2	1.640,57	97650
.3 CBUQ, CAMADA 2cm (REGULARIZAÇÃO) APLICADA E COMPACTADA	19,60	M3	14.802,68	95996
.4 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	980,00	M2	1.640,57	97650
.5 CBUQ, CAMADA 4cm (ROLAMENTO) APLICADA E COMPACTADA	39,20	M3	29.605,36	95995

TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 250.122,73

Juliano Acadroli
Eng. Civil
CREA RS 143006

Eleédes Zardinello Pinheiro
Prefeito de Cerro Grande - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO XIII
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO												
Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO URBANA												
Município: CERRO GRANDE/RS												
Item/Descrição	R\$	MES 01		MES 02		MES 03		MES 04		MES 05		
		R\$	%									
1. AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO A=	175.514,84	175.514,84	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2. RUA AMÉRICA A=	26.505,44	26.505,44	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA A=	48.102,46	48.102,46	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL SIMPLES	250.122,73	250.122,73	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL ACUMULADO	250.122,73	250.122,73	100,00									

Juliano Acadrolli
 Eng. Civil
 CREA RS 143006

Eleédes Zardinello Pinheiro
 Prefeito de Cerro Grande - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO XIV
TABELA DESCRITIVA BDI

Nº do contrato:	
Tomador:	MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE
Município:	CERRO GRANDE - RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias		Obras que se enquadram no tipo escolhido:
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	com desoneração		Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
27,79%			
			OBSERVAÇÕES
Parâmetro	%	Verificação	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal. As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos. $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
Administração Central Min: 3,80% Máx: 4,67%	3,80%	OK	
Seguros e Garantias Min: 0,32% Máx: 0,74%	0,32%	OK	
Riscos Min: 0,50% Máx: 0,97%	0,50%	OK	
Despesas Financeiras Min: 1,02% Máx: 1,21%	1,02%	OK	
Lucro Min: 6,64% Máx: 8,69%	8,64%	OK	
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK	

Declaramos que será adotado o regime com desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO XV
MEMORIAL DESCRITIVO**

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE – RS.
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ).
LOCALIZAÇÃO: ZONA URBANA DE CERRO GRANDE-RS.
ÁREA À PAVIMENTAR: 5.030,00 m² (Cinco mil e trinta metros quadrados).

O presente memorial descritivo tem por finalidade determinar e estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços de execução de pavimentação asfáltica (CBUQ) sobre leito natural de base de pedra graduada e pedras irregulares de basalto, sendo pavimentado um total de **5.030,00m²**. Este documento define a sistemática empregada na execução da pavimentação asfáltica do município de CERRO GRANDE / RS. Aqui são definidos os requisitos técnicos relativos aos materiais, equipamentos, execução, manejo ambiental, além dos critérios para aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços. A pavimentação será executada no logradouro a seguir:

- a. **Avenida Primeiro de Maio:** Trecho com pavimentação de A=3.510,00m² (Três mil, quinhentos e dez metros quadrados) compreendido entre o final da pavimentação asfáltica da própria Avenida Primeiro de Maio, na saída para Rodeio Bonito via São João, até outro trecho da mesma rua a 237m do início da pavimentação.
- b. **Rua América:** Trecho com pavimentação de A=540,00m² (Quinhentos e quarenta metros quadrados) compreendido entre o final da pavimentação asfáltica da própria Rua América, em frente a UBS, até a esquina formada com a Rua Voluntários da Pátria.
- c. **Rua Voluntários da pátria:** Trecho com pavimentação de A=980,m² (Novecentos e oitenta metros quadrados) compreendido entre a esquina com a Rua América, até a esquina formada com a Avenida Vinte de Dezembro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

➤ **SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

Os serviços a serem executados podem ser resumidos em: Reperfilagem e camada de rolamento, conforme descrevemos a seguir:

1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – SOBRE LEITO NATURAL PREPARADO:

1.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM 1ª CATEGORIA: Depois de executadas as remoções, efetuamos as compensações de corte e aterro seguindo-se o greide de terraplenagem. Havendo necessidade de material para complementarmos o greide projetado, este serviço será efetuado com material de jazida, previamente escolhido e que apresenta as características geomecânicas necessárias para servir de corpo de aterro. Este solo será compactado em camadas, nunca superior a 20 cm, observando-se a umidade do solo com tolerância de mais ou menos 3% da umidade ótima do material empregado. A energia de compactação utilizada será a normal, não podendo ser inferior a 100% do P.N. (Executado pelo Município)

1.2 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% P.N.: Sobre o subleito remanescente devidamente compactado será efetuado aterro com material proveniente de jazida de boa qualidade, com umidade ótima e compactação à energia de 100% do Proctor Normal, devendo após sua compactação ser regularizado de forma a permitir que a camada seguinte possa ser executada com espessura constante.

1.3 PAVIMENTAÇÃO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO:

Subleito é definido como sendo o semi-espaco que constitui o terreno de fundação do pavimento. Sobre o subleito será assentada a camada do pavimento projetado, por isto, se exige que o mesmo seja capaz de suportar sua parcela dos esforços decorrentes do tráfego, para cálculo da área de regularização é considerado uma faixa de 0,50m nas laterais da pista, para assentamento do meio-fio e sarjeta. (Executado pelo Município)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

1.4 BASE DE BRITA GRADUADA: A camada de base será executada em Brita graduada com espessura de 20 cm, composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação. (Executado pelo Município)

1.5 IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO: Sobre a base será executada imprimação para a proteção da mesma, causando impermeabilização que não permitirá a perda de água da mistura solo + cimento, responsável pela cura da base e para aumentar a coesão da superfície da base.

1.6 PINTURA DE LIGAÇÃO: Após a limpeza e lavagem da pista, será efetuada a pintura de ligação com RR-2C, com caminhão tipo espargidor com taxa de aplicação em torno de 0,5 l/m² a 0,88 l/m², tomando-se os cuidados de limpeza. Quando a taxa preconizada é de 0,5 l/m² de emulsão, é comum adicionar-se água, como processo construtivo, já que a aplicação em pequenas quantidades, somente de emulsão, propicia dificuldades executivas.

Demais serviços conforme descrito nos itens 2.3, 2.4 e 2.5

2. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – SOBRE PAVIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO:

2.1 LIMPEZA DA PISTA: Com utilização de jato de água será feita a limpeza da pista. A água deverá ser de córregos do município, sendo os locais de captação indicados pelo departamento de meio ambiente do município;

2.2 IMPRIMADURA ASFÁLTICA (BANHO DE LIGAÇÃO): Sobre o pavimento de pedras irregulares será feito o banho de ligação. Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga do material asfáltico, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade de imprimadura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

asfáltica de diversos tipos, de conformidade com as normas técnicas vigentes e detalhes executivos contidos no projeto ou em instrução da fiscalização.

Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base excluída antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com objetivo de promover condições da aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

A área a ser imprimada deve se encontrar ligeiramente umedecida. A imprimação será realizada com caminhão espargidor, devidamente calibrado para execução dos serviços, o tráfego sobre áreas imprimadas só deve ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas de sua aplicação e quando estiver convenientemente curado.

A pintura de ligação deve ser uniforme. O material betuminoso a ser utilizado deve ser emulsão asfáltica do tipo RR-1C (Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida) aplicada na base que será executado o pavimento. Esta aplicação se faz com uso de caminhão munido de ferramenta espargidoura e/ou caldeira.

O material utilizado na imprimadura ligante deve possuir alta viscosidade na temperatura de aplicação e cura por ruptura rápida.

A aplicação do material asfáltico não deverá ser executada quando as condições atmosféricas reinantes forem desfavoráveis, ou seja, não será permitido a aplicação em dias chuvosos, ou pós chuva. Antes de ser iniciada a distribuição do material asfáltico, deverá ser verificada as vazões dos bicos da barra de distribuição. O material asfáltico só poderá ser distribuído, quando o material existente dentro do veículo distribuidor atingir a temperatura necessária a obtenção da viscosidade adequada à sua distribuição. O veículo distribuidor deverá percorrer a extensão a ser imprimada em velocidade uniforme, seguindo trajetória equidistante do eixo da pista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Durante todo o tempo necessário às operações construtivas, à cura ou a ruptura do material asfáltico e até o recobrimento da imprimadura com outra camada de pavimento, os serviços executados ou em execução deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

As imprimaduras não deverão ser submetidas à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito.

2.3 CAMADA DE REGULARIZAÇÃO: Após a pintura de ligação, é procedida a execução da camada de regularização de eventuais discontinuidades da base. Este trabalho será procedido com aplicação de uma camada de massa asfáltica, com espessura média de 2,0cm (Dois centímetros).

Os serviços consistem no fornecimento de material, na mistura da massa asfáltica, carga, transporte e descarga de todos os materiais, e de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução da camada de regularização (Espalhamento e compactação), isto em conformidade com as normas técnicas vigentes e detalhes executivos contidos no projeto ou em instrução de fiscalização.

2.4 IMPRIMADURA ASFÁLTICA (BANHO DE LIGAÇÃO): Sobre a camada de regularização deverá ser executado o banho de ligação idem ao item 2.2.

2.5 CAMADA DE ROLAMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO: Após a pintura de ligação sobre a camada de regularização, é procedida a execução da camada de massa asfáltica. O espalhamento se faz com equipamento específico, atentando para que o pavimento não apresente irregularidades no que diz respeito a conforto ao condutor.

Os serviços consistem no fornecimento de material, na mistura da massa asfáltica, carga, transporte e descarga de todos os materiais, e de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução da camada de rolamento de concreto asfáltico (Espalhamento e compactação), isto em conformidade com as normas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

técnicas vigentes e detalhes executivos contidos no projeto ou em instrução de fiscalização.

O revestimento asfáltico deverá ser constituído de uma camada final de 0,04 m de preparo de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), desta forma resultando em uma camada de massa asfáltica de 0,06m que é 0,02m da camada de regularização (item 2.3) e 0,04m da camada de rolamento (item 2.5).

O espalhamento da massa asfáltica deverá ser feito com vibro-acabadora e compactado com equipamento adequado (rolo pneumático e rolo metálico – liso). Nas caixas de coleta pluvial deverá ser feito um rebaixe para facilitar a captação das águas.

O revestimento asfáltico só poderá ser iniciado 24 horas depois de imprimada a base e após a liberação do engenheiro.

2.5.1 MATERIAIS ASFÁLTICOS: Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo - CAP-50/70 e Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-1C.

2.5.2 MATERIAIS AGREGADOS: Os materiais agregados aos pétreos deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Estes deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis.

2.5.3 MISTURA: A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir especificados:

- a) As misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshal, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas no projeto. A uniformidade de distribuição do ligante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

asfáltico na massa será determinado pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar dentro da tolerância de + ou – 0,3 %;

- b) O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa ou móvel, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo “drum mixer”.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico a serem utilizados na camada de regularização ou “reperfilagem” e na camada final ou “rolamento” deverá estar enquadrada nas faixas “A” ou “B”, respectivamente, constantes abaixo:

Para a execução da capa asfáltica em CBUQ com 3,00cm de espessura, deverá ser utilizada a FAIXA “A”.

USO	FAIXA - "A"			FAIXA - "B"		
	CAMADA DE REPERFILAGEM			CAMADA DE ROLAMENTO		
PENEIRAS	PERCENTAGEM QUE PASSA EM PESO					
3/4"	100	-	100	100	-	100
1/2"	100	-	100	80	-	100
3/8"	80	-	100	70	-	90
4	55	-	75	50	-	70
8	35	-	50	35	-	55
30	18	-	29	18	-	29
50	13	-	23	13	-	23
100	8	-	16	8	-	16
200	4	-	10	4	-	10

A mistura granulométrica, indicada no projeto, deverá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

Peneira nº 4 ou maiores - + ou – 6%

Peneira nº 8 a nº 50 - + ou - 4%

Peneira nº 100 - + ou - 3%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Peneira nº 200 - + ou - 2%

Controle: A empresa vencedora da licitação deverá manter no canteiro de obra ou na usina, um laboratório de asfalto dotado de todo o instrumental necessário e equipe especializada, com a finalidade de proceder todos os ensaios necessários, conforme determinado a seguir:

Controle dos Agregados: O controle de qualidade dos agregados será realizado pelos ensaios:

- a) Ensaio de sanidade e Abrasão a Los Angeles, quando houver variação da natureza do material pétreo;
- b) Um ensaio de equivalente areia por dia de usinagem.

Controle da Massa Asfáltica: O controle de qualidade da massa asfáltica será realizado através de principalmente dois ensaios que são:

- a) Um ensaio de extração de betume por dia de usinagem, de amostras coletadas na usina ou nos caminhões transportadores. A percentagem de ligante poderá variar de + ou - 0,3 da fixada no projeto;
- b) Um ensaio de granulometria da mistura de agregados resultantes do ensaio de extração por dia. A curva granulométrica deverá manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no item 3.0 desta especificação técnica.
- c) fornecer Laudo Técnico de Controle Tecnológico, o qual comprove que a massa asfáltica atende às recomendações constantes nas “Especificações de Serviço (ES)” e normas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

3. PAGAMENTO: Será mediante Boletim de Medição (BM) emitido pelo engenheiro civil responsável pela fiscalização da obra pela parte da Prefeitura Municipal. Será emitido 2 (Dois) boletins, sendo um quando estiver concluído os serviços das Ruas América e Voluntários da Pátria e outro quando estiver concluído os serviços na Avenida Primeiro de Maio, não sendo necessariamente nesta ordem.

Cerro Grande (RS), 30 de Dezembro de 2019.

Juliano Acadroli
Engenheiro Civil
CREA/RS 143006

Eleédes Zardinello Pinheiro
Prefeito Municipal
Cerro Grande – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

MAPA GOOGLE COM INDICAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO



Juliano Acadroli
Engenheiro Civil
CREA/RS 143006

Eleédes Zardinello Pinheiro
Prefeito Municipal
Cerro Grande – RS